



Processo nº 2021-NJTBT

**109º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**

***CENTÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES.***

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE** inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representado legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR** nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167 e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0002-42 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2012, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **ACRESCER** o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e Portaria GM/MS nº 11.686, de 23 de junho de 2026 ao Contrato de Gestão nº 001/2012.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - Pelo presente Termo Aditivo a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.252.866,94** (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor devido referente à parcela do mês de junho de 2026, destinada à complementação salarial vinculada ao Piso Nacional da Enfermagem, conforme demonstrado na tabela seguir:

| DESCRIÇÃO                                                              | VALOR (R\$)         |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Piso Salarial da Enfermagem –<br>Portaria GM/MS nº 11.686 (junho/2026) | <b>1.252.866,94</b> |

**2.2** - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.122.0061.2070 – Administração da Unidade

**UG:** 440901 - FES

**Natureza de Despesa:** 33.50.85 – Contrato de Gestão

**Fontes de Recursos:** 1605000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

**Plano Orçamentário:** 000001 - Não Definido

**Contrato:** 001/2012 – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES.

**2.3** - A **CONTRATANTE** repassará o valor recebido destinado ao pagamento do piso da enfermagem na conta do Banco Banestes, Agência 0084, Conta Corrente nº 37.433.000.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM**

**3.1** – A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** os respectivos extratos de movimentação mensal e comprovante de depósito nas respectivas contas.

**3.2** - O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

**3.2.1-** A **CONTRATADA** deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com o CNES devidamente identificado.



**3.3 - A CONTRATADA** deverá realizar o repasse dos valores devidos aos profissionais de enfermagem na folha de pagamento do mês subsequente à transferência dos recursos pela **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.3.1 -** Em caso de o funcionário não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS e à SESA.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

**3.4 -** Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas nas cartilhas do piso de enfermagem editadas pelo Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA**

**4.1 -** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1 -** Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1 -** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**HEBER DE SOUZA LAUAR**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

**CONTRATANTE**

**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES

Diretor Presidente

**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HEBER DE SOUZA LAUAR**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 07/07/2026 17:06:11 -03:00

**RODRIGO ANDRE SEIDEL**  
CIDADÃO  
assinado em 07/07/2026 17:01:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/07/2026 17:06:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R2Z3S7>